



**Ministério do Trabalho e Emprego**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.744, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014**

Aprova os modelos de certidões de registro sindical expedidas pela Secretaria de Relações do Trabalho.

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os modelos de certidões de registro sindical expedidas pela Secretaria de Relações do Trabalho.

§ 1º A certidão de que trata o Anexo I será disponibilizada eletronicamente no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º Nas hipóteses de requerimento da entidade sindical ou de concessão do registro a certidão a que se refere o Anexo II será expedida em papel cartão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2003, de 19 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS



ANEXO I

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

CERTIDÃO

Código de Validação: XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do Anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e o disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, certifica para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, o registro sindical referente ao Processo de nº(à Carta Sindical assentada no) \_\_\_\_\_, do(a) \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para representar a(s) categoria(s) \_\_\_\_\_, na(s) base(s) territorial(is) \_\_\_\_\_, com abrangência \_\_\_\_\_. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

MEMBROS DIRIGENTES

NOME - FUNÇÃO

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Certidão gerada eletronicamente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_:\_\_\_

Secretaria de Relações do Trabalho

A verificação da autenticidade desta Certidão poderá ser feita por meio do código XXXX -XXXX-XXXX-XXXX, no endereço Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ANEXO II

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do Anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e o disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, certifica para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, o registro sindical referente ao Processo de nº (à carta Sindical assentada no) \_\_\_\_\_, do(a) \_\_\_\_\_,

inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para representar a(s) categoria (s) \_\_\_\_\_, na(s) base(s) territorial(is) \_\_\_\_\_, com abrangência \_\_\_\_\_. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

MEMBROS DIRIGENTES

NOME - FUNÇÃO

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ Coordenador-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Certifico.

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Dou fé.

MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO